

VII Jornadas Técnicas de Segurança no Trabalho

Medidas de Autoproteção de 1ª e 2ª Categoria de Risco

Rita Lebre

Mail: rita.lebre@vlm.pt

TM: 915 300 418



VLM consultores



LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ANPC

- Decreto-Lei n° 220/2008
- Portaria n° 1532/2008
- Despacho n° 2074/2009 (2ª série)
- Portaria n° 773/2009
- Portaria n° 1054/2009 → Despacho 4500/2014 (2ª série)
- Notas técnicas 1 a 22
- Medidas de autoproteção ANPC



O QUE FAZEM OS TÉCNICOS DE ST

Não tendo formação específica de projetistas o que os técnicos de ST poderão fazer é:

Implementação das Medidas de
AutoProteção
MAP



UTILIZAÇÕES - TIPO

I - Habitacionais

II - Estacionamentos

III - Administrativos

IV - Escolares

V - Hospitalares e lares de idosos

VI - Espectáculos e reuniões públicas

VII - Hoteleiros e restauração

VIII - Comerciais e gares de transportes

IX - Desportivos e de lazer

X - Museus e galerias de arte

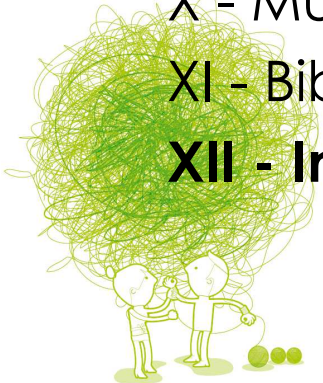
XI - Bibliotecas e arquivos

XII - Industriais, oficinas e armazéns

Pode haver utilização

→ exclusiva

→ mista



CATEGORIAS DE RISCO

1ª - risco reduzido

2ª - risco moderado

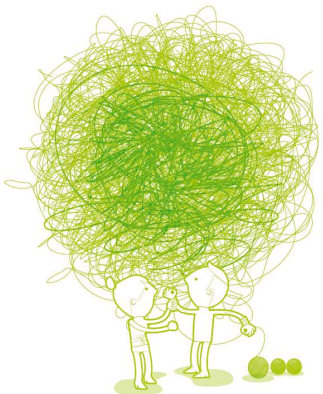
3ª - risco elevado

4ª - risco muito elevado

Formação específica

Fatores de Risco

- Altura da UT;
- **Efetivo Total;**
- Efetivo locais risco D e E;
- Espaço Coberto ou ao Ar livre;
- O Número de Pisos Abaixo do plano de referência;
- **A Carga de Incêndio;**
- Saída direta para o exterior no plano de referência, para as 1ªs categorias de risco.



FATORES DE RISCO

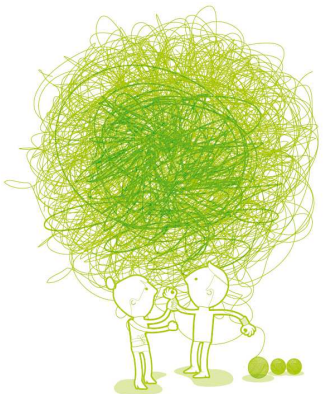
Efetivo

Somatório dos ocupantes que possam estar presentes em cada espaço

Locais de risco

Todos os espaços devem ser classificados de A a F de acordo com o :

- ❖ efetivo (público, total e “dependentes”),
- ❖ atividade exercida nesse espaço (dormida, atividades de risco agravado)



UTILIZAÇÃO TIPO XII

Categorias de risco da utilização-tipo XII «Industriais, oficinas e armazéns»

Categoria	Critérios referentes à utilização-tipo XII		
	Integrada em edifício		Ao ar livre
	Carga de incêndio modificada da UT XII	Número de pisos ocupados pela UT XII abaixo do plano de referência	Carga de incêndio modificada da UT XII
1. ^a	(*) $\leq 500 \text{ MJ/m}^2$	0	(*) $\leq 1\,000 \text{ MJ/m}^2$
2. ^a	(*) $\leq 5\,000 \text{ MJ/m}^2$	≤ 1	(*) $\leq 10\,000 \text{ MJ/m}^2$
3. ^a	(*) $\leq 15\,000 \text{ MJ/m}^2$	≤ 1	(*) $\leq 30\,000 \text{ MJ/m}^2$
4. ^a	(*) $> 15\,000 \text{ MJ/m}^2$	> 1	(*) $> 30\,000 \text{ MJ/m}^2$

(*) Nas utilizações-tipo XII, destinadas exclusivamente a armazéns, os limites máximos da carga de incêndio modificada devem ser 10 vezes superiores aos indicados neste quadro.



UTILIZAÇÃO TIPO IV

Categorias de risco da utilização-tipo IV «Escolares» e V «Hospitalares e lares de idosos»

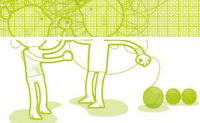
Categoria	Critérios referentes às utilizações-tipo IV e V			Locais de risco D ou E com saídas independentes directas ao exterior no plano de referência
	Altura da UT IV ou V	Efectivo da UT IV ou V		
		Efectivo	Efectivo em locais de risco D ou E	
1. ^a	≤ 9 m	≤ 100	≤ 25	Aplicável a todos.
2. ^a	≤ 9 m	(*) ≤ 500	≤ 100	Não aplicável.
3. ^a	≤ 28 m	(*) ≤ 1 500	≤ 400	Não aplicável.
4. ^a	> 28 m	> 1 500	> 400	Não aplicável.

(*) Nas utilizações-tipo IV, onde não existam locais de risco D ou E, os limites máximos do efectivo das 2.^a e 3.^a categorias de risco podem aumentar em 50%.



DOCUMENTOS A ELABORAR UT XII

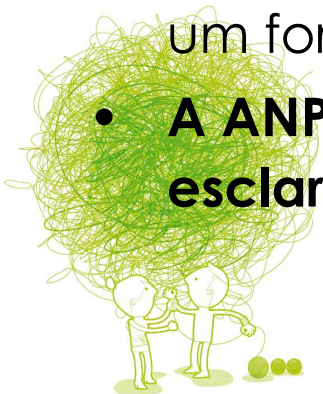
Medidas de autoproteção	1ª Categoria de risco	2ª Categoria de risco	3ª e 4ª Categoria de risco
Registos de segurança	●	●	●
Procedimentos de prevenção	●		
Plano de prevenção		●	●
Procedimentos de emergência		●	
Plano de emergência Interno			●
Formação em SCIE		●	●
Simulacros		●	●



APÓS ELABORAÇÃO DAS MAP'S

Enviar para a ANPC Existe uma checklist de verificação no site

- requerimento devidamente preenchido e assinado
- termo de promulgação das MAP assinado pelo RS
- assinatura / rubrica em todas as folhas das MAP pelo RS
- declaração de autoria das MAP - declaração da ordem profissional (no nosso caso cópia do CAP)
- 2 exemplares em papel e 1 em PDF
- Pagamento da taxa (área bruta da empresa) no site existe um formulário para preenchimento. Tem que ser assinado.
- **A ANPC envia um exemplar carimbado. Pode pedir esclarecimentos.**

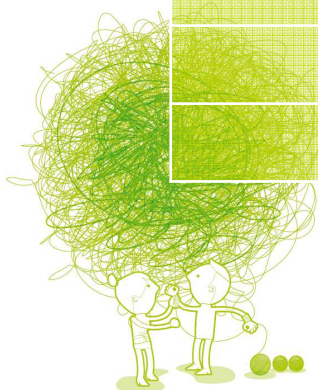


APÓS ELABORAÇÃO DAS MAP'S

Pedir vistoria

- De acordo com a periodicidade prevista mesmo que a ANPC não tenha feita a vistoria anterior
- Só é efetuado o pagamento da vistoria quando esta é realizada.

Categoria de risco	Periodicidade das inspeções
1ª	3 anos (só UT IV e UT V)
2ª	2 anos
3ª	1 ano
4ª	1 ano



APÓS ELABORAÇÃO DAS MAP'S

- Ter equipas de emergência capazes (formação e treino)
- Os simulacros são atividades enriquecedoras tanto para a empresa como para os colaboradores.
- Se possível pedir apoio aos bombeiros.

Periodicidade da realização de simulacros

Utilizações-tipo	Categoria de risco	Periodos máximos entre exercícius
I	4. ^a	Dois anos
II	3. ^a e 4. ^a	Dois anos
VI e IX	2. ^a e 3. ^a	Dois anos
VI e IX	4. ^a	Um ano
III, VIII, X, XI e XII ...	2. ^a e 3. ^a	Dois anos
III, VIII, X, XI e XII ...	4. ^a	Um ano
IV, V e VII	2. ^a «com locais de risco D ou E» e 3. ^a e 4. ^a	Um ano



CONCLUSÃO

- As MAP's não são um documento estático, como tal requer revisão e atualização
- Só é preciso enviar novamente para a ANPC quando as alterações são significativas (instalações, carga de incêndio, atividade)

